



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 003/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **66856615/2016** de interesse de **HEIDE COSTA BROCKERS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 25 e 26, da Quadra 231, situados à Avenida 85, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 57.261 e 57.262, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 25	ÁREA	510,20m²
Frente para Avenida 85.....	14,603m	
Fundo confrontando com Lote 08.....	14,603m	
Lado direito confrontando com Lote 26.....	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	34,938m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 26

LOTE 26	ÁREA	510,20m²
Frente para Avenida 85.....	14,603m	
Fundo confrontando com Lote 07.....	14,603m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....	34,938m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 25/26	ÁREA	1.020,40m²
Frente para Avenida 85.....	29,206m	
Fundo confrontando com Lotes 07 e 08.....	29,206m	
Lado direito confrontando com Lote 27.....	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....	34,938m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação